



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 202300053000113

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO URBANO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Pneus Novos para Uso Urbano**, com projeção de consumo para **12 (Doze) meses**.

Item	Especificação	Cód	Und.	Qtd
1	PNEU 295/80 R22.5 TIPO S/ CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, P/ USO URBANO (PIRELLI, MICHELIN, GOODYER) OU DE MELHOR QUALIDADE	4217	PÇ	530

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os pneus deverão atender as necessidades para utilização em eixos direcionais e livres, aplicação de transporte de passageiros em circuito Urbano , com banda de rodagem atendendo as especificações abaixo:

2.2. Os pneus devem ser certificados pelo INMETRO com as seguintes características: Profundidade dos sulcos: no mínimo 16,0 mm; Código de velocidade: J (100/110); Diâmetro externo : 1040 mm a 1060 mm; Capacidade de Carga mínima: 146/148 (3550/3150); Quantidade de lonas: 16 a 18; desenho otimizado com 3 a 4 raias; Pressão a carga máxima (PSI) (Lb/pol²) 125; Aro permitido (pol) 9,00”).

2.3. Recomendações de Modelos para referência:

PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL USO (DIRECIONAL/LIVRE)					
MARCA	MODELO	DIÂMETRO EXTERNO "MM"	capacidade de carga	Código velocidade	profundidade dos sulcos (mm)
GOODYEAR	URBAN MAX	1059.20	152/148	J	19,5

CONTINENTAL	CONTIGOL	1053	152/148	J	17,6
PIRELLI	MC:01 PLUS	1043,5	152/148	J	19
MICHELIN	X INCITY Z	1044	154/149	J	16,5

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de realizar as manutenções corretivas e preventivas pneus da frota operacional, respeitando planos de manutenções e cronogramas.

3.2. Manter os veículos em condições seguras de operação tanto para o motorista quanto ao passageiro, conforme as condições mínimas para a circulação de acordo com a Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo- CMTC.

3.3. Fator importante a ser considerado é a segurança dos passageiros no transporte urbano na região metropolitana, através de pneus que atendam os padrões recomendados pela montadora, com boa qualidade, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO.

3.4. A não aquisição dos bens requeridos poderá acarretar na indisponibilidade de frota apta a operar devido a retenção de veículos, levando a não cumprimento das viagens programadas.

4. DO DIMENSIONAMENTO

4.1. Consumo anual médio:

Especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Consumo Anual	Média mensal
PNEU 295/80 R22.5 TIPO S/ CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, P/ USO URBANO	122	46	22	0	60	52	60	48	40	10	20	50	530	44

4.2. Dimensionamento do Contrato:

Especificação	Necessário para 12 meses	Média
PNEU 295/80 R22.5 TIPO S/ CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, P/ USO URBANO	530	44

4.3 Quantitativo necessário para 12 meses foi calculado utilizando a Quilometragem operacional mensal realizada pelos veículos da Frota

Operacional, baseado no manual de **Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus** da Associação Nacional do Transportes Públicos-ANTP. Ressaltamos que fatores como condição da operação do veículo e da malha viária foram levadas em consideração ao analisar o histórico de consumo e a projeção de quantitativa do contrato a ser firmado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00–11:30 e 13:00–16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

6.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

7.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

7.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições

8.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua

conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

9.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

9.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

9.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

10.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

10.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

10.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

10.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

11.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

11.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada

seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

12.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

12.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

12.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

12.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

12.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

12.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

12.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

13. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos, e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de Manutenção de frota e Gerência de suprimentos, em portaria, pela autoridade superior.

14. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

14.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**,
Gerente, em 15/05/2023, às 13:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **47688219** e o código CRC **B4459C59**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202300053000113



SEI 47688219